



Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.646

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
 MENTAR NO VALOR DE Cr\$ 7.185.400.000,00 (SETE
 BILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MILHÕES E QUA-
 TROCENTOS MIL CRUZEIROS) E CRÉDITO ADICIONAL
 ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA
 E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito ' Adicional Suplementar no montante de Cr\$7.185.400.000,00 (se te bilhões, cento e oitenta e cinco milhões e quatrocentos ' mil cruzeiros) nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.1.1	428.500.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	30.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	8.000.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	30.000.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	12.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.1	25.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	5.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	6.000.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	7.700.000,00
00.01010012.01	4.1.1.0	9.200.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	25.000.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	10.000.000,00
01.03070212.01	3.1.1.1	300.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.646	030

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.646

02.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
01.03070212.01	3.1.3.2	5.000.000,00
01.15603262.04	3.1.2.0	3.000.000,00
01.15603262.04	3.1.3.2	500.000,00
02.03090212.01	3.1.1.1	100.000.000,00
03.03080212.01	3.1.1.1	170.000.000,00
03.03080212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
03.03080212.01	3.1.3.2	6.000.000,00
03.03080242.04	3.1.3.2	200.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	400.000.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	30.000.000,00
04.15814272.06	3.1.3.2	400.000.000,00
04.15814272.07	3.1.3.2	150.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	160.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	10.000.000,00
06.08411852.07	4.1.3.0	5.000.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1.01	1.000.000.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	2.500.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	300.000.000,00
07.15824942.05	3.1.3.2	60.000.000,00
08.08481062.08	3.1.2.0	25.000.000,00
08.08481062.08	4.1.3.0	100.000.000,00
08.08482472.01	3.1.1.1	40.000.000,00
08.08482472.01	3.1.3.2	5.000.000,00
09.08462272.06	3.1.3.2	1.000.000,00
09.08462281.03	3.1.2.0	1.000.000,00
09.08462281.03	3.1.3.2	21.000.000,00
09.08462282.01	3.1.1.1	50.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2.646	031	A

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.646

03.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
09.08462282.01	3.1.3.2	10.000.000,00
09.08462282.04	3.1.2.0	1.500.000,00
10.03070252.02	3.1.2.0	5.000.000,00
10.03070252.02	3.1.3.2	5.000.000,00
10.03600212.01	3.1.1.1	150.000.000,00
10.08070252.03	3.1.3.2	320.000.000,00
10.10171041.01	4.1.3.0	150.000.000,00
10.10583282.06	4.1.3.0	150.000.000,00
10.10603252.07	3.1.3.2	400.000.000,00
10.10603271.02	4.1.3.0	100.000.000,00
10.10603272.09	3.1.2.0	250.000.000,00
11.03070212.01	3.1.1.1	50.000.000,00
11.03070212.01	3.1.3.2	3.500.000,00
12.03070212.09	3.1.1.3	250.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.1	250.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.2	200.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.3	20.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.4	10.000.000,00
12.03070212.09	3.2.5.9	2.500.000,00
12.03080302.10	3.1.3.2	30.000.000,00
12.03080332.06	3.2.6.1	35.000.000,00
12.03080332.06	4.3.5.1	30.000.000,00
12.03090312.01	3.2.1.1	30.000.000,00
12.08420312.05	3.2.1.1	150.000.000,00
12.10570312.03	3.2.1.2	25.000.000,00
12.10570312.03	4.3.1.2	40.000.000,00
12.13750312.03	3.2.1.1	10.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.646	032	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.646 04.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
12.15810312.04	3.2.1.1	180.000.000,00
12.15840212.08	3.2.8.0	50.000.000,00
13.03070312.01	3.1.1.1	100.000.000,00
13.15814832.02	3.1.3.1	15.000.000,00
13.15814832.02	3.1.3.2	<u>500.000,00</u>
	TOTAL	7.185.400.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), abaixo indicado o programa e do tação também especificado:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
05.08482471.18	4.1.1.0	<u>35.000.000,00</u>
	TOTAL	35.000.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores no valor de Cr\$ 7.220.400.000,00 (sete bilhões, duzentos e vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros), serão utilizados como fonte de recursos:

- parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 7.199.400.000,00 (sete bilhões, cento e noventa e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.646	033	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.646

05.

- cancelamento da importância de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
03.03072172.02	3.1.3.2	3.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	5.000.000,00
04.03072172.02	3.1.3.2	3.000.000,00
06.08421882.03	3.1.2.0	1.000.000,00
07.13754282.01	4.1.2.0	4.000.000,00
07.15814872.03	4.1.2.0	4.000.000,00
08.08482472.01	4.1.2.0	<u>1.000.000,00</u>
	TOTAL	21.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as letras "A" do artigo 9º da Lei Municipal nº 2594, de 28 de dezembro de 1990, edemais disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de junho de 1991


WANILDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Mensagem nº 022/91

Autor: Prefeito Municipal

lcp.

